EDITAL
Nº 11/2025

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2025
PROCESSO LICITATORIO n° 11/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2025
~~**HORÁRIO: 08:30**~~ **HORÁRIO: 14:00**
LOCAL: Sala de reuniões localizado na Rua Roque Francisco da Cunha nº 19, Centro Promissão/SP.

THIAGO AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO nº 11/2025**, objetivando a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de 01 (um) encanador (Setor de água), 01 (um) encanador (Setor de esgoto), 01 (um) Auxiliar (Setor de esgoto),01 (um) pedreiro e 01 (um) auxiliar de pedreiro, 01 (um) serviço de conservação na ETE e 01 (um) auxiliar geral (setor de serviços) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com esse termo de referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 6964/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A presente contratação mostra-se necessária em decorrência do aumento na demanda de serviços.

Cumpre também frisar que tendo em vista a manutenção de diversas áreas e prédios pertencentes a Autarquia, incluindo a captação de água no parque das águas, salientando pela necessidade de promover a limpeza e manutenção dos locais, bem como auxílio nos serviços prestados em manutenção das redes de água e esgoto, justificando a contratação de encanador e de serviços gerais.

O quadro do efetivo dessa Autarquia há um número muito pequeno de profissionais habilitado a executar esse tipo de trabalho, através desse fato solicitamos que sejam contratados os profissionais elencados.

Quanto a forma presencial, além da dificuldade dos servidores da própria autarquia na realização, visto que ainda não receberam treinamento, tem que o principal aspecto a ser observado no que se

refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculariedades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, Rua Roque Francisco da Cunha nº 19, Centro Promissão/SP, iniciando-se no dia **14/07/2025 às 14h00** e será conduzida pelo Agente de contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) O Contrato: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual é registrado o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas

neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
b) órgão Gerenciador: Divisão de Administração será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos conclusão do contrato decorrente do presente Edital;
c) órgãos participantes: Todos os setores/divisões atendidos com o produto/serviço pela Autarquia;
d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: https://www.saaepromissao.com.br/portal/editais/1 ou no Setor DE LICITAÇÕES, localizado na Rua Roque Francisco da Cunha nº 19, Centro Promissão/SP;
e) licitação será conforme objeto contido no Termo de Referência do presente Edital;
f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (14) 3541-0577 e informações técnicas poderão ser obtidas junto ao setor solicitante (Almoxarifado), através do telefone (14) 3541-0577;
g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo encarregado do Almoxarifado.

I - DO OBJETO

1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de 01 (um) encanador (Setor de água), 01 (um) encanador (Setor de esgoto), 01 (um) Auxiliar (Setor de esgoto),01 (um) pedreiro e 01 (um) auxiliar de pedreiro, 01 (um) serviço de conservação na ETE e 01 (um) auxiliar geral (setor de serviços) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com esse termo de referência.

O descritivo completo se encontra no termo de referência.

1.1–O período será de 12 (doze) meses, de acordo com o termo de referência, anexo que compõe esse edital, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2-Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:
a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo (Termo de Referência);
c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item–quando for o caso;
d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) –quando for o caso;
e) o critério de julgamento da licitação será o de **menor preço por item;**

f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;
h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo da Autarquia, sito na Rua Roque Francisco da Cunha nº 19, Centro Promissão/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@saaepromissao.com.br
1.2 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.
2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@saaepromissao.com.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.
3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1-A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
1.1-Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.
2 - Será vedada a participação de empresas:
a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) enquadradas nas disposições nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda**,** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
3-Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.
4-Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.
5-Não haverá reserva de cota tendo em vista o formato do objeto, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.
6-Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1-Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025, e seguintes:

01 SAAE, SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
02–CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
04.122.0012.2132– MANUTENÇÃO DEPTO.DE ÁGUA
3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PJ
Fonte 01–Recursos Próprios

01 SAAE, SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03 Departamento de Esgoto
04.122.0014.1082.0000-Manutenção Departamento de Esgoto
3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PJ
Fonte 01–Recursos Próprios

2-Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

V - DO CREDENCIAMENTO

1-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);
b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021

c.1) A critério do Agente de contratação, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

2-O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3-Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4-A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Agente de contratação.

5-Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Agente de contratação.

6-Os documentos do Credenciamento deverão está fora dos envelopes propostas e habilitação.

7-O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8-A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Autarquia Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato–quando for o caso.

9–Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo objeto, de empresas que possuam vinculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

10-A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11-No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

12-O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por

credenciados e, por decisão do Agente de contratação, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1-Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a declaração unificada, cujo modelo segue anexo.
2-A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO **Envelope nº 01 - Proposta** Processo Licitatório nº ... Pregão Presencial nº ... (Nome do proponente)	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO** **Envelope nº 02 - Habilitação** Processo Licitatório nº ... Pregão Presencial nº ... (Nome do proponente)

3-Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo **Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO Rua Roque Francisco da Cunha nº 19, Centro CEP 16.370-000 - Promissão/SP **Setor de Licitações** Processo Licitatório nº... Pregão Presencial nº ... (Nome do proponente)

4-A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5-A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
6-A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Agente de contratação promover diligência para verificação.

VII-DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO (ART.105 E SEGUINTES):

9.1 O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, mediante apuração do custo de servidores em cargos equiparados, observando que aqueles constantes na tabela anexa, são os valores máximos.
9.2 O prazo do presente contrato administrativo será de **01 (um) ano**, contados da **assinatura**, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade, até o prazo definido no artigo 107 e seguintes da Lei Federal n 14133/2021.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"
1-As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
1.1-Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no

Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - Proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame-**suspenso em caso de recurso administrativo.**

2.5-A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6-Condições de pagamento: O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, observando as exigências contidas no termo de referência.

2.7-A Autarquia Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3-Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4-Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Agente de contratação.

5-Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 -A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 -Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor.

Obs. *Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.*

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

1 -A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.1–Em não havendo apresentação deste documento, no entanto sendo possível conferir o cadastro em documento oficial apresentado, não haverá inabilitação da licitante.

2 - A regularidade perante a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas),** ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, inscrito em divida ativa) e **Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 -Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 -A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4 -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;

5 -Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – **dispensa se apresentado declaração unificada**;

6 -Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93-**dispensa se apresentado declaração unificada**;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1-Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
2-Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
3-O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
4-Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
1.1 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
2.1-Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 **(sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material **(Art. 297 e 298 do Código Penal)** ou ideológica **(Art. 299 do Código Penal)**, ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
2.3-Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4-Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
2.5-Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Agente de contratação promover diligência para constatação da autenticidade.
3-Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
4–Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Agente de contratação promover diligência para verificação da mesma (art.64).
5-Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
6-Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.
7-Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
8-As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
8.1-A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
8.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
8.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1-No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2-Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de contratação em envelopes separados, a proposta de preços **(Envelope nº 01)** e os documentos de habilitação **(Envelope nº 02)**.

2.1-Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1-No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2-Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4-As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

4.1-Para efeito de seleção será considerado o total.

5-O Agente de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1-A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6-Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução determinada pelo a critério do Agente de contratação, que inclusive poderá ser alterada durante a sessão.

6.1-A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do lote, devendo o desconto ser linear quanto este for composto por mais de um item.

7-A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8-Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
8.1–A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% **(cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
8.1.1-A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
9 - O Agente de contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
10-Após a negociação, se houver, o Agente de contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.1-Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado **(artigo 59 da Lei 14.133/21):**
a) vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
10.2–Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

11-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12-Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

c) complementação de documentação em sede de diligência.

12.1-A verificação será certificada pelo Agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2-A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3-Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1-Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2-A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13-Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14-Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Agente de contratação, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15-Conhecida a vencedora, o Agente de contratação consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

16-Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.
16.1–A Autarquia procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.
17-O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
17.1-Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18-A critério do Agente de contratação ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
19-Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI - DOS RECURSOS

1-Declarado o vencedor, o Agente de contratação abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.
2-A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
3-Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
4-Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@saaepromissao.com.br
5-O recurso contra decisão do Agente de contratação não terá efeito suspensivo.

6-Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de contratação terá até 5 (cinco) dias para:
6.1-Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
6.2-Motivadamente, reconsiderar a decisão;
6.3-Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
7-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
9-Não havendo recurso, o Agente de contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1-A sessão pública poderá ser reaberta:
1.1-Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
1.2-Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2-Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1-Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
1.1-Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
2-A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1-A homologação do resultado desta licitação não obriga está Administração à aquisição do objeto licitado.
2.2–A execução deverá ser realizada conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV-*DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS*

1-O início da prestação dos serviços licitados será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura do contrato.
2 - Atrasos, saídas antecipadas ou injustificadas acarretarão descontos à contratada, sob pena de advertência em casos recorrentes.
3 - Não existirá banco de horas.
4-Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora contratados.
5-A execução dos serviços licitados pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e a Autarquia Municipal.
6-O início da prestação dos serviços licitados será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura do contrato, devendo os serviços serem exercidos por profissional qualificado, devendo inclusive essa qualificação ser disponibilizada pela CONTRATADA.
7-Os serviços serão prestados nos locais indicados no termo de referência.
8-Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora contratados.
9-A execução dos serviços licitados pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e a Autarquia, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e a autarquia municipal.

XV–DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1-A Nota Fiscal deverá ser emitida no início do mês subsequente a prestação dos serviços para fins de liquidação, devidamente acompanhada de relatório contendo resumo dos serviços executados, incluindo nome dos empregados e folha ponto, além dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

2-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023.

3-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a falta de algum documento exigido, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

5-O pagamento será efetuado com recursos financeiros e orçamentários descritos neste termo, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços.

6-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

7-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

10- O pagamento será efetuado, pelo valor de diária, observando que haverá desconto de eventual diária proporcional.

10.1- Havendo execução parcial da diária, o desconto será pelo valor total dessa.

11-É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12-As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

13-A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

XVI-DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1-Durante a vigência do contrato, os valores contratados **não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Autarquia, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

1.1 –Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

1.2–A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

1.3–O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

2-Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, **descontados os eventuais reequilíbrios concedidos**

3-Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

4–A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5-Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Autarquia Municipal.

XVII – DO CONTRATO

1-Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

2–O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (Três) vias**, providenciando a entrega da via original no

Departamento de Licitações da **Autarquia em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

2.1-Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independente de sua transcrição, **o Anexo (Termo de Referência)** bem como **a proposta da futura contratada**, para todos os efeitos legais.

3-A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada in loco a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

4-O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5-Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

6-Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

7–O presente contrato terá como fiscal o servidor CLOVIS APARECIDO DO NASCIMENTO, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Gestor do contrato, o servidor JAIR LOUREIRO, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.

XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE

1-O presente contrato deverá ser concluso período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2-O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os procedimentos de contratações é continuo sendo a vigência plurianual mais vantajosa, devendo observar a cada período a existência de condições orçamentária e financeiras, bem como a necessidade da Autarquia.

XIX - DAS PENALIDADES

1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2-Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
1.6- Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
1.8-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
1.9-fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
1.10-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
1.11-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
1.12-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
2-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3-O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3.1-A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
3.3-A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
3.4-A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
3.5-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
3.6-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
3.7-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1-Fica assegurado a Autarquia Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
2-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
3-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
4-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
5-A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
6-Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
7-A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
8-A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é Diretor Geral.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1-A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a

execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Autarquia através do endereço https://www.saaepromissao.com.br/portal/editais/1

2-As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3-Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação.

4-Será facultado o Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5-O Agente de contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6-Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Autarquia Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10-A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
11-A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
12-O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Autarquia Municipal.
13-No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
14-A proponente deverá indicar ao Agente de contratação todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
15-O Agente de contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
16-Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.
17-Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de contratação.

18-Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
Anexo I–Relação dos Itens/Modelo de Proposta;
Anexo II–Termo de Referência;
Anexo III–Modelo de declaração Unificada;
Anexo IV-Minuta do Contrato;
Anexo V–Termo de Ciência e Notificação;
Anexo VI–Dados Necessários para a assinatura do contrato;
Anexo VII-Modelo referencial de declaração de cadastramento de representantes (CREDENCIAMENTO)

XXIII - DO FORO

1-Fica eleito o Foro da Comarca de Promissão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Promissão/SP, 27 de junho de 2025.

THIAGO AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA
DIRETOR GERAL

A N E X O I

(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)

A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº ---/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2025

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de 01 (um) encanador (Setor de água), 01 (um) encanador (Setor de esgoto), 01 (um) auxiliar (Setor de esgoto),01 (um) pedreiro e 01 (um) auxiliar de pedreiro, 01 (um) serviço de conservação na ETE e 01 (um) auxiliar geral (setor de serviços) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com esse termo de referência.

LOTES	SERVIÇOS	QUANTIDADE (12 MESES)	VR.DIÁRIA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
1	ENCANADOR (SETOR DE ÁGUA)	300			
2	ENCANADOR (SETOR DE ESGOTO)	300			
3	AUXILIAR (SETOR DE ESGOTO)	300			
4	PEDREIRO	300			
	AUXILIAR DE PEDREIRO	300			
5	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO - ETE	300			
6	AUXILIAR GERAL (SETOR DE SERVIÇOS)	300			
TOTAL GERAL					

TOTAL GLOBAL: .....

- FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência/Edital.

- PRAÇA DE PAGAMENTO: Banco:_Agência:_____Conta corrente:_____Município: _

- DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: nome completo numero dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/ função, estado civil, endereço completo.
- PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do respectivo contrato.

5-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

_____, ____de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de 01 (um) encanador (Setor de água), 01 (um) encanador (Setor de esgoto), 01 (um) auxiliar (Setor de esgoto),01 (um) pedreiro e 01 (um) auxiliar de pedreiro, 01 (um) serviço de conservação na ETE e 01 (um) auxiliar geral (setor de serviços) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação deverá ser realizada por lote, conforme as especificações contidas no adendo, possibilitando que as empresas apresentem propostas para um ou mais lotes.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente vale frisar que tendo em vista a manutenção de diversas áreas e prédios pertencentes a Autarquia, incluindo a Estação de Tratamento de Esgoto, salientando pela necessidade de promover a limpeza e manutenção dos locais, bem como auxílio nos serviços prestados em manutenção das redes de água e esgoto, justificando a contratação de encanadores e de serviços gerais.

O quadro do efetivo dessa Autarquia há um número muito pequeno de profissionais habilitado a executar esse tipo de trabalho, através desse fato solicitamos que sejam contratados os profissionais elencados.

Cumpre o presente para requerer a contratação mediante processo de forma presencial, em caso de realização de processo de licitação, visto a necessidade de agilização de contratação no inicio do sistema, bem como possibilitar que pessoas com menos conhecimento em informática, em especial do próprio município, venham a participar do certame, vislumbrando assim maior competitividade.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRONOGRAMA

Conforme Consta no **ADENDO deste Termo**

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de Março de 2020.

✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

✓ Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação;

✓ Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

✓ Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

✓ As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

PARA O ITEM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA DA ETA, TAMBÉM DEVERÁ EXIGIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

✓ AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão da autorização, com validade na data de apresentação;

✓ CERTIFICADO DE SEGURANÇA, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

✓ O documento único expedido pelo meio eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006 – DG/DPF, valerá para as comprovações exigidas pelos itens

6 e 7 supra, conforme artigos 6º e 7º da Portaria MJ/DPF nº 387/06 (alterada pela Portaria MJ/DPF nº 358/09).

✓ O CERTIFICADO DE REGULARIDADE de situação de cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante;

✓ Declaração da licitante no sentido de que, no ato de firmar o contrato, apresentará os certificados nominais de conclusão de curso de formação dos vigilantes que serão destacados para o cumprimento do objeto da licitação.

O PRAZO DE INÍCIO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da prestação dos serviços licitados será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura do contrato, sendo que para inicio da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de vinculo com o empregado executor dos serviços.

Atrasos, saídas antecipadas ou injustificadas acarretarão descontos à contratada, sob pena de advertência em casos recorrentes.

Não existirá banco de horas.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora contratados.

A execução dos serviços licitados pelas licitantes vencedoras não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as contratações realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Repassar as informações necessárias a Contratada para a correta prestação dos serviços;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições pré-estabelecidas;

Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do serviço contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações são as definidas neste termo de referência, além de:

Cumprir com todas as especificações previstas no termo que deu origem ao presente instrumento.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente com vinculo, uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança.

Comunicar a Autarquia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços prestados;

Respeitar horário de entrada e saída do serviço conforme preconizadas pela Autarquia Municipal de Promissão.

Não se ausentar do local de trabalho para afazeres pessoais durante o horário de expediente estabelecido pela Autarquia Municipal;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza.

Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

Fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos, e qualquer material / equipamento de apoio, e transportes necessários à execução dos serviços.

Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O início da prestação dos serviços licitados será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura do contrato.

No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os dados dos profissionais que executarão o objeto, comprovando a qualificação para tanto, bem como o vínculo deles, sendo que a não apresentação impedirá a emissão de ordem de serviço e implicará na aplicação de multa diária por atraso.

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Autarquia, respeitados os ditames deste termo.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora contratados.

A execução dos serviços licitados pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e a Autarquia, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e a Autarquia.

DA SUBCONTRAÇÃO E VINCULO EMPREGATÍCIO

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A execução dos serviços deverá ser prestada por profissionais com vinculo junto a CONTRATADA, admitindo vinculo no termo previsto na súmula 25[1] do TCESP e a previsão contada na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ser concluso período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

[1] Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os procedimentos de contratações é continuo sendo a vigência plurianual mais vantajosa, devendo observar a cada período a existência de condições orçamentária e financeiras, bem como a necessidade da Autarquia.

DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto, não havendo impedimento que a empresa interessada proceda visita nos setores que haverá a prestação do serviço.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá como fiscal o servidor CLOVIS APARECIDO DO NASCIMENTO, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Gestor do contrato, o servidor JAIR LOUREIRO, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no

contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida no início do mês subsequente a prestação dos serviços para fins de liquidação, devidamente acompanhada de relatório contendo resumo dos serviços executados, incluindo nome dos empregados e folha ponto, além dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: relatório secretaria

g) O prazo de validade;
h) A data da emissão;
i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
j) O período respectivo de execução do contrato;
k) O valor a pagar; e
l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a falta de algum documento exigido, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

O pagamento será efetuado com recursos financeiros e orçamentários descritos neste termo, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

Para dos demais exercícios os valores deverão ser previstos nas propostas orçamentárias, restando inclusive condicionado a existências destas para fins de prorrogação.

Obs.: O pagamento será efetuado pelas horas trabalhados, em ponto facultativo será pago caso haja funcionamento na unidade, ainda que de forma proporcional.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Os valores por diária serão considerados para a prestação de serviços da quantidade de horas para cada item dos lotes, sendo que na impossibilidade de cumprimento da carga horária total, além da aplicação das sanções previstas neste termo, ocorrerá o desconto proporcional das horas não laboradas.

VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, mediante apuração do custo de servidores em cargos equiparados, observando que aqueles constantes na tabela anexa, são os valores máximos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para o empenho das contratações mencionadas serão nas seguintes rubricas:

01 SAAE, SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
02–CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
04.122.0012.2132– MANUTENÇÃO DEPTO.DE ÁGUA
3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PJ
Fonte 01–Recursos Próprios

01 SAAE, SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03 Departamento de Esgoto
04.122.0014.1082.0000-Manutenção Departamento de Esgoto
3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PJ
Fonte 01–Recursos Próprios

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

O preço pelo qual será contratado os serviços não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato.

Poderá haver pedido de reequilíbrio ou repactuação que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Autarquia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” e artigo 135, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para os serviços já efetuados.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na prestação dos serviços .

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

Em comprovando as exigências legais poderá haver acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, em até 25%, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no inicio da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea "b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação a autarquia, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.

DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

DA PUBLICIDADE

Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO SITE E NO PORTAL PNCP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Promissão, 27 de junho de 2025.

CLOVIS APARECIDO DO NASCIMENTO
ENCARREGADO GERAL

TABELA DE DESCRIÇÃO DOS LOTES, QUANTIDADES E DIARIAS

LOTES	QUANTIDADES E SERVIÇOS	DIARIAS (12 MESES)
1	01-ENCANADOR (SETOR DE ÁGUA)	300
2	01-ENCANADOR (SETOR DE ESGOTO)	300
3	01-AUXILIAR (SETOR DE ESGOTO)	300
4	01-PEDREIRO	300
	01-AUXILIAR DE PEDREIRO	300
5	01-SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO - ETE	300
6	01-AUXILIAR GERAL (SETOR DE SERVIÇOS)	300

TABELA DO VALOR MAXIMO DA DIARIA

LOTES	SERVIÇOS	QUANTIDADE (12 MESES)	VR.DIÁRIA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
1	ENCANADOR (SETOR DE ÁGUA)	300	169,81	50.943,00	50.943,00
2	ENCANADOR (SETOR DE ESGOTO)	300	169,81	50.943,00	50.943,00
3	AUXILIAR (SETOR DE ESGOTO)	300	166,89	50.067,00	50.067,00
4	PEDREIRO	300	164,67	49.401,00	95.328,00
	AUXILIAR DE PEDREIRO	300	153,09	45.927,00	
5	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO - ETE	300	166,89	50.067,00	50.067,00
6	AUXILIAR GERAL (SETOR DE SERVIÇOS)	300	153,09	45.927,00	45.927,00
TOTAL GERAL					**343.275,00**

ADENDO – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E CRONOGRAMA

ITEM 01

TIPO: SERVIÇOS DE ENCANADOR, REPAROS, MANUTENÇÃO DE REDE, NOVAS LIGAÇÕES

Especificações	Forma de prestação de serviços e pagamento	Quantidade
01-Encanador (setor água)	Diária	300

Os serviços deverão ser realizados no horário das 07h00min às 11h00min e das 12:30h às 17h00min, de segunda à sexta, podendo ser alteradas conforme necessidade da Autarquia, inclusive podendo ocorrer sábados, domingos e feriados.

OBSERVAÇÃO

Os profissionais deste item serão destinados serviços de redes de distribuição de água, ligações em imóveis e ajustes necessários nos padrões de ligação de água dos imóveis do município.

Quanto ao acompanhamento e supervisão da execução, ficará na responsabilidade do Dep. Operacional em conjunto com a Diretoria da Autarquia.

EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL:

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento dos equipamentos e materiais compatíveis com a execução dos serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Trabalhar em reparos gerais do sistema de água da cidade;
- Instalação, manutenção e reparos de redes de distribuição de água;
- Instalação, manutenção e reparos em padrões de ligações de água;
- Verificação de irregularidades e by-pass nas ligações de água.
- Corte e reabertura de fornecimento de água dos imóveis por falta de pagamento ou irregularidade.

ITEM 02

TIPO: SERVIÇOS DE ENCANADOR, REPAROS, MANUTENÇÃO DE REDE, NOVAS LIGAÇÕES

Especificações	Forma de prestação de serviços e pagamento	Quantidade
01-Encanador (setor esgoto)	Diária	300

Os serviços deverão ser realizados no horário das 07h00min às 11h00min e das 12:30h às 17h00min, de segunda à sexta, podendo ser alteradas conforme necessidade da Autarquia, inclusive podendo ocorrer sábados, domingos e feriados.

OBSERVAÇÃO

Os profissionais deste item serão destinados para serviços de redes de esgoto, ligações de redes de esgoto e ajustes necessários nos padrões de esgoto dos imóveis do município.

Quanto ao acompanhamento e supervisão da execução, ficará na responsabilidade do Dep. Operacional em conjunto com a Diretoria da Autarquia.

EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL:

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento dos equipamentos e materiais compatíveis com a execução dos serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Trabalhar em reparos gerais do sistema de esgoto da cidade.
- Instalação, manutenção e reparos de redes de distribuição de esgoto
- Instalação, manutenção e reparos de redes de coleta de esgoto
- Instalação, manutenção e reparos em padrões de ligações de esgoto
- Verificação de irregularidades e by-pass nas ligações de esgoto.

ITEM 3

TIPO: AUXILIAR–PRESTADOS NO SETOR DE SERVIÇOS DE ESGOTO

Especificações	Forma de prestação de serviços e pagamento	Quantidade
01-AUXILIAR (SETOR DE ESGOTO)	Diária	300

Os serviços deverão ser realizados no horário das 07h00min às 11h00min e das 12:30h às 17h00min, de segunda à sexta, podendo ser alteradas conforme necessidade da Autarquia, inclusive podendo ocorrer sábados, domingos e feriados

A contratada deverá obedecer as normas de descanso diário, semanal e mensal de acordo com a CLT., sendo de responsabilidade da mesma criar uma escala de revezamento para garantias individuais de direitos de folga previstas em Lei.

EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL:
Será de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos equipamentos e materiais compatíveis com a execução dos serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Realizar trabalhos braçais de ajudante em geral;
- Carregar e descarregar veículos em geral, materiais de construção e outros;
- Efetuar serviços de capina em geral;
- Varrer e remover lixo e detritos;
- Executar tarefas de construção, em PVs, pavimentos e manutenção predial e redes de distribuição
- Fazer pinturas necessárias
- Zelar pela boa apresentação das áreas da Autarquia
- Jardinagem e paisagismo.

ITEM – 4

TIPO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E REFORMAR (PEDREIRO e AUXILIAR)

Especificações	Forma de prestação de serviços e pagamento	Quantidade
01-Pedreiro	Diária	300
01–Auxiliar de Pedreiro	Diária	300

Os serviços deverão ser realizados no horário das 07h00min às 11h00min e das 12:30h às 17h00min, de segunda à sexta, podendo ser alteradas conforme necessidade da Autarquia, inclusive podendo ocorrer sábados, domingos e feriados

EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL:
Carriola, Enxada, Cavadeira, Picareta, Pá, Vanga, Colher de Pedreiro, Mangueira de Nível, Esquadro, Talhadeira, Ponteiro, Galocha, Espátula, Desempenadeira, Brocha, Régua de Nível, Trena, Martelo, Plumo, Turquesa, Alicate, Réguas de Alumínio, Marreta, Caixotes, Serrote, Serrinha, Chaves, Furadeira, Serra mármore, Esmerilhadeira.

A contratada deverá obedecer as normas de descanso diário, semanal e mensal de acordo com a CLT., sendo de responsabilidade da mesma criar uma escala de revezamento para garantias individuais de direitos de folga previstas em Lei.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
* Construção de Poços de Visita, calçadas e reparos em geral quando da manutenção de redes de água e esgoto.
* Trabalhar em reparos gerais dos locais.

* Serviços de demolição manual de alvenaria, alicerces em prédios, de piso e contrapiso, revestimento cerâmico tipo azulejos, pedras, granito, mármores e outras;
Demolição manual de forro em gesso PVC, inclusive sistema de fixação, Retirada de telhamento em barro e outros.
* Retirada com provável reaproveitamento.
* Transporte e movimentação dentro e fora da obra.
* Serviço em solo e rocha, manual – abrangendo a escavação manual, reaterro, aterro e carga e descarga manual de solo.
* Forma – em tábua, madeira compensada.
* Armadura – aço CA-50 e CA-60, e tela soldada.
* Concreto Massa e Lastro – Usinado, executado no local, argamassa em solo e cimento, argamassa graute, lançamento e adensamento, lastros e enchimentos de areia, brita, lajes e nichos.
* Fundação – Brocas e estacas.
* Laje e painéis de fechamentos pré-fabricados – vários tipos.
* Alvenarias e elemento divisor – de embasamento e vedação com tijolo maciço comum e blocos de concreto, bloco cerâmico de vedação e cerâmica estrutural de concreto de vedação e estrutural e outros.
* Estrutura em madeira, tesoura, pontaletada, em terças com montagem, concreto vários.
* Telhamento – de barro, cimento reforçado, fibrocimento, também calhas e rufos em chapa galvanizada e recolocação de telhas.
* Revestimento em massa – argamassa, Chapisco, emboço e reboco.
* Piso – Regularização e Compactação de base, concreto sarrafeado, assentamento de placa cerâmica, de porcelanato, rodapé e rejuntamento.
* Revestimento cerâmico – placa cerâmica, de porcelanato, de pastilha em geral, rodapé e rejuntamento;
* Revestimento em Pedra – granito, mármore, pedra em rodapé, peitoril, soleira degrau e espelho,
* Esquadria, marcenaria e elemento de madeira – Assentamento de janela e veneziana em caixilho maximar e de correr, porta em geral, marcenaria varias,
* Esquadria, serralheria e elemento em ferro – Assentamento janela e veneziana em caixilho de ferro maximar e de correr, porta em geral, grades e portões varias.
* Esquadria, serralheria e elemento em alumínio – janela e veneziana em caixilho de ferro maximar e de correr, porta em geral, grades e portões várias, corrimão e guarda corpo.
* Esquadria e elemento em vidro – liso transparente, laminado colorido, incolor e fantasia. Vidro temperado incolor, cinza ou bronze com massa, emassamento e baquetes com recolocação.
* Ferragem complementar para esquadrias – maçaneta vários para porta, mola, cadeado, barra antipânico, dobradiça e suporte em geral.
* Inserte metálico – cantoneira, cabo e cordoalha.

* Barra de apoio, revestimento em borracha sintética, comunicação visual e sonora, piso tátil, sinalização de emergência e sonora em calçadas, elevadores e passeios.

ITEM 05

TIPO: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO -ETE.

Especificações	Forma de prestação de serviços e pagamento	Quantidade
01-Serviço de conservação-ETE	Diária	300

Os serviços deverão ser realizados no horário das 07h00min às 11h00min e das 12:30h às 17h00min, de segunda à sexta, podendo ser alteradas conforme necessidade da Autarquia, inclusive podendo ocorrer sábados, domingos e feriados.

A contratada deverá obedecer as normas de descanso diário, semanal e mensal de acordo com a CLT., sendo de responsabilidade da mesma criar uma escala de revezamento para garantias individuais de direitos de folga previstas em Lei.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar manutenção geral do local;

- Manejar áreas verdes do local;
- Limpeza das dependências;
- Realizar pequenas manutenção;
- Controlar atividades de conservação;
- Roçar gramas e forrações rasteiras
- Executar podas de árvores, jardins e arbustos dos locais;
- Realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Controlar o acesso de terceiros;
- Verificar o funcionamento do sistema de bombeamento, inclusive acionar equipamentos em caso necessário;
- Comunicar intercorrências no funcionamento do sistema de captação.

ITEM 6

TIPO: SERVIÇOS GERAIS–PRESTADOS NO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS DA AUTARQUIA

Especificações	Forma de prestação de serviços e pagamento	Quantidade
01-AUXILIAR GERAL	Diária	300

Os serviços deverão ser realizados no horário das 07h00min às 11h00min e das 12:30h às 17h00min, de segunda à sexta, podendo ser alteradas conforme necessidade da Autarquia, inclusive podendo ocorrer sábados, domingos e feriados

A contratada deverá obedecer as normas de descanso diário, semanal e mensal de acordo com a CLT., sendo de responsabilidade da mesma criar uma escala de revezamento para garantias individuais de direitos de folga previstas em Lei.

EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL:
Será de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos equipamentos e materiais compatíveis com a execução dos serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Realizar trabalhos braçais de ajudante em geral;
- Carregar e descarregar veículos em geral, materiais de construção e outros;
- Efetuar serviços de capina em geral;
- Varrer e remover lixo e detritos;
- Executar tarefas de construção, em PVs, pavimentos e manutenção predial e redes de distribuição
- Fazer pinturas necessárias
- Zelar pela boa apresentação das áreas da Autarquia
- Jardinagem e paisagismo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com a definição e necessidade dos respectivos Encarregados, observando os serviços de cada item e as seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pelas divisões responsáveis, no prazo mínimo de 01 (um) dias de antecedência para que a fornecedora inicie o serviço, ou a qualquer momento dependendo da demanda de serviços e ainda quando emergencial que deverá ter início imediato, inclusive em horários e dias diversos.

b) Havendo necessidade poderá convocar a contratada para executar serviços após o horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados.

c) Em caso de necessidade de execução do serviço, inclusive quanto a conclusão, poderá ser pago o valor correspondente a ½ diária, para o trabalho de até 04h00, superior a esse será considerado diária completa.

d) A critério da administração poderá ser convocado quantidade inferior a prevista.

Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, devendo prestador reexecutá-los imediatamente, a partir da data de solicitação da reexecução.

Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

O SAAE de Promissão-SP reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL:

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento dos equipamentos e materiais compatíveis com a execução dos serviços, tais como: enxada, alicate, chave Philips, chaves de fenda, trena, foice, escardilho, pás, enxadas, ancinhos, tesouras de poda, pulverizador, sancho, serrote de poda, vassoura de jardim, carrinho de mão e demais ferramentas necessárias para execução dos serviços.

Promissão, 27 de junho de 2025.

CLOVIS APARECIDO DO NASCIMENTO
ENCARREGADO GERAL

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ...
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...
MODALIDADE: CONTRATO ADMINISTRATIVO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de 01 (um) encanador (Setor de água), 01 (um) encanador (Setor de esgoto), 01 (um) Auxiliar (Setor de esgoto),01 (um) pedreiro e 01 (um) auxiliar de pedreiro, 01 (um) serviço de conservação na ETE e 01 (um) auxiliar geral (setor de serviços) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com esse termo de referência**"**

Ao Agente de contratação e Equipe de Apoio
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ...../SP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)
(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata/contrato.**
· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....
· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )
Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... n° ..... CEP.....
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ... de 2025.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ----/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO E A EMPRESA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Roque Francisco da Cunha nº 19, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.558.849/0001-50 e Inscrição Estadual sob n.º 564.075.869.112, neste ato representada por seu DIRETOR, Sr. **THIAGO AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA**, portador do RG: nº 47.965.610-1 e CPF/MF n.º 393.855.648-03 a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ..... neste ato representada por seu **Proprietário**, Sr. **.....**, portador do R.G. nº ....., inscrito no CPF-MF nº ....., residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025**, de ..... de ..... de 2025, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º ___/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **FIRMAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATAÇÃO**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de 01 (um) encanador (Setor de água), 01 (um) encanador (Setor de esgoto), 01 (um) Auxiliar (Setor de esgoto),01 (um) pedreiro e 01 (um) auxiliar de pedreiro, 01 (um) serviço de conservação na ETE e 01 (um) auxiliar geral (setor de serviços) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com esse termo de referência.

Cláusula Segunda – Da vigência, prazo, forma de execução, gestão e fiscalização.

O presente contrato deverá ser concluso período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os procedimentos de contratações é continuo sendo a vigência plurianual

mais vantajosa, devendo observar a cada período a existência de condições orçamentária e financeiras, bem como a necessidade da Autarquia.

§ 2º– O presente contrato terá como fiscal o servidor CLOVIS APARECIDO DO NASCIMENTO, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Gestor do contrato, o servidor JAIR LOUREIRO, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ ....**

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

A Nota Fiscal deverá ser emitida no início do mês subsequente a prestação dos serviços para fins de liquidação, devidamente acompanhada de relatório contendo resumo dos serviços executados, incluindo nome dos empregados e folha ponto, além dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

§ 1º-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023.

§ 2º-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a falta de algum documento exigido, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

§ 3º-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

§ 4º- O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, pelo valor mensal, observando que haverá desconto de eventual diária parcial.

§ 5º-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do

prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

§ 6º - *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

§ 7º-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 8º - Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

§ 9º - Para dos demais exercícios os valores deverão ser previstos nas propostas orçamentárias. Restando inclusive condicionado a existências destas para fins de prorrogação.

§ 10-O pagamento será efetuado pelas horas trabalhados, em ponto facultativo será pago caso haja funcionamento na unidade, ainda que de forma proporcional.

§ 11-É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

§ 12-As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

§ 13-A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

01 SAAE, SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
02–CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
04.122.0012.2132– MANUTENÇÃO DEPTO.DE ÁGUA
3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PJ
Fonte 01–Recursos Próprios

01 SAAE, SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03 Departamento de Esgoto
04.122.0014.1082.0000-Manutenção Departamento de Esgoto
3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PJ
Fonte 01–Recursos Próprios

Parágrafo único–Não será exigido garantia para a execução contratual.

Cláusula Sexta–Do Critério de Reajuste, Repactuação e Reequilibrio de preço e aditivo contratual

Durante a vigência do contrato, os valores contratados **não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Autarquia, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I-Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II-A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III-O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

§ 1º - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, **descontados os eventuais reequilíbrios concedidos**

§ 2º-Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

§ 3º-A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º-Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Autarquia Municipal.

Cláusula Sétima – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
3. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

4. Providenciar a aquisição de peças e materiais não incluídos na lista de materiais de consumo e disponibilizá-los à CONTRATADA.
5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade do fornecimento do objeto licitado e/ou vício, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir com todas as especificações previstas no termo que deu origem ao presente instrumento.
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança.
d) Comunicar a Autarquia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços prestados;
e) Respeitar horário de entrada e saída do serviço conforme preconizadas pela Autarquia Municipal de Promissão.
f) Não se ausentar do local de trabalho para afazeres pessoais durante o horário de expediente estabelecido pela Autarquia Municipal;
g) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
h) Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza.
i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
j) Fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos, e qualquer material / equipamento de apoio, e transportes necessários à execução dos serviços.
k) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
l) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;

m) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido;

n) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

Cláusula Oitava–Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, apresentação de documento solicitado pela CONTRATANTE ou na execução dos serviços, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea "b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

Cláusula Nona – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º-A extinção poderá ocorrer na forma definida no artigo 138, da Lei Federal nº 14.1333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º-Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º-Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Autarquia, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

§ 5º - O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Autarquia.

Cláusula Décima – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO–O contrato tem por origem o **edital de licitação nº /2025**, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Primeira – Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Promissão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda– Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º–Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º–Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Promissão, ... de ..... de 2025.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

1- 2-

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO: SILVIO BONADIO
Nº OAB: 21.100
E-mail: juridico@saaepromissao.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

_____

(*)-O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI
DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
e-mail Institucional
Telefone
NOME DO REPRESENTANTE (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)
Cargo
CPF
RG (órgão expedidor)
Data de Nascimento
Endereço Residencial Completo
e-mail Pessoal
Telefone

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2025

A (nome da empresa)....., CNPJ/MF....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., pelo presente instrumento, credenciamos procurador o Sr.(a).....(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data.....

Assinatura.....

Obs.:

Utilizar papel timbrado da licitante;

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

Apresentar no credenciamento